



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 129, DE __ DE ____ DE ____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sales Oliveira, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais para o cumprimento das emendas impositivas do orçamento de 2022 e da outras providências".

Os repasses dos recursos financeiros serão efetuados pelo Município, dentro do Exercício de 2022, ficando autorizado a celebrar e/ou aditar convênios, termos de colaboração ou fomento, desde que nos termos da lei, com as entidades sem fins lucrativos acima elencadas, até o limite aprovada nesta lei.

Os recursos a serem repassados atenderão as Entidades do nosso Município, que executam serviços e atividades continuadas, permanentes, planejados e gratuitos, promovendo o atendimento da nossa população, principalmente, nas áreas da saúde e educação.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

FABIO GODOY
GRATON:36139256801

Assinado de forma digital por
FABIO GODOY
GRATON:36139256801
Dados: 2022.11.09 15:52:44 -03'00'

FÁBIO GODOY GRATON

Prefeito Municipal

QNº 2.154
Câmara Municipal de Sales Oliveira
Protocolo - Em 09/11/22
Imeson F. Camalucci
ao 16h05



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP
Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 129, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022=

"Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais para o cumprimento das emendas impositivas do orçamento de 2022 e da outras providências".

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo o seguinte projeto de Lei;

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Sales Oliveira autorizada a firmar e/ou aditar convênios, termo de colaboração ou termo de fomento, para o cumprimento das emendas impositivas prevista no orçamento do exercício de 2022, com as seguintes entidades:

- a) **Casa do Vovô Salense – CNPJ - 54.918.800/0001-15:**
Esfera Municipal.....R\$ 12.000,00
- b) **Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Rita SBHSP – CNPJ – 56.626.195/0001-34:**
Esfera Municipal.....R\$ 48.000,00
- c) **Casa da Criança Salense “Profª Maria Ap. Domingues de Almeida – CNPJ – 51.824.159/0001-61:**
Esfera Municipal.....R\$ 12.000,00
- d) **APAE – CNPJ - 50.730.985/0001-89:**
Esfera Municipal.....R\$ 48.000,00
Esfera Municipal (Projeto Autista).....R\$ 92.666,66
- TOTAL DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 212.666,66**

Art. 2º - Os Recursos necessários ao atendimento da presente Lei constam em fichas específicas consignadas no orçamento do exercício de 2022, classificadas no



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

elemento de despesa 33.50.39.00 e na fonte de recurso 08 – Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 3º - Os repasses financeiros as Entidades deverão observar a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e demais legislação vigente que trata sobre termos de colaboração ou fomento e sobre convênios.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar e/ou aditar convênios, termos de colaboração ou fomento, desde que nos termos da lei, com a entidades sem fins lucrativos acima elencadas, até o limite aprovada nesta lei.

§ 1º - Para fins de fiscalização e transparência, a entidade deverá abrir conta bancária exclusiva para este fim, inclusive, deverá adotar a contabilização de forma a evidenciar o recebimento e aplicação do referido recurso, de forma distinta dos demais, respeitando as Normas Brasileiras de Contabilidade e demais legislações em vigor.

§ 2º - Fica o repasse condicionado ao cumprimento das exigências do artigo anterior e das normas vigentes, sem qualquer exceção.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Sales Oliveira-SP, 09 de novembro de 2022.

FABIO GODOY

GRATON:36139256801

Assinado de forma digital por FABIO

GODOY GRATON:36139256801

Dados: 2022.11.09 15:53:20 -03'00'

FÁBIO GODOY GRATON

Prefeito Municipal